



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VINCULADO À CONCORRÊNCIA Nº 01/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4958/2015 – CONTRATO N.º 01/2017

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente **Renata Andrea Pietro Pereira Viana**.

CONTRATADA - KRK MARKETING E COMUNICAÇÃO DIGITAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.335.345/0002-05, com sede na Alameda Santos, nº 705, Cj. 36, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 01419-001, telefone (11) 2362-8840, email: financeiro@pipocadigital.com.br, neste ato representada por seu Proprietário, Klerio Lopes Silveira, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2000020028521 SSP/CE e inscrito no CPF sob nº 018.530.993-33, residente na Rua Bolívar, nº 86, Apto. nº 1001, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22061-020.

O presente Termo Aditivo obedece às seguintes condições:

1. DO OBJETO CONTRATADO

1.1. Prestação de serviços planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital, conforme descrito no Edital e em seus Anexos, aos quais se vincula o presente Ajuste.

2. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

2.1. Prorrogação da vigência pelo prazo de 6 (seis) meses, sendo o período de 20/02/2018 a 19/08/2018;

2.2. Supressão dos itens contratados nºs 1.1, 1.2, 1.3, 2.1, 2.2, 2.3, 3.1, 4.1, 4.2 e 5.2, o que corresponde a uma redução de, aproximadamente, 69,62% do valor estimado originalmente contratado, sendo mantidos os valores unitários dos itens remanescentes, ora prorrogados, conforme tabela:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário	Valor total
5. Redes Sociais	5.1 - Conteúdo para redes sociais (baixa complexidade)	Mês	6	R\$ 10.292,40	R\$ 61.754,40
6. Monitoramento	6.1 - Monitoramento Online (Baixa complexidade)	Mês	6	R\$ 21.855,46	R\$ 131.132,76
Subtotal					R\$ 192.887,16
10% para itens não precificados e despesas de deslocamento e hospedagem					R\$ 19.288,72
Valor total					R\$ 212.175,88

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente renovação segue o disposto no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

4. DA RATIFICAÇÃO.

4.1. A rescisão contratual poderá ocorrer, a critério da Administração e nos termos da Lei, a qualquer tempo.

4.1.1. A Administração comunicará a rescisão à Contratada com 30 (trinta) dias de antecedência, ou em menor prazo, quando não houver necessidade de desmobilização.

4.2. Ficam ratificadas as demais condições previstas no Contrato original e aditivos firmados.

4.3. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana
Presidente

KRK MARKETING E COMUNICAÇÃO DIGITAL EIRELI

Klerio Lopes Silveira
Proprietário